



DECISÃO COREN/MA N.º 093, DE 10 DE MAIO DE 2021

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Especiais da 4ª Reformulação do Orçamento para o exercício de 2021 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as atividades fins do conselho, de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional;

CONSIDERANDO as novas diretrizes de fiscalização, através da Decisão Cofen nº 049/2021;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO o Despacho nº 053/2021 – Contabilidade que sugere a 4ª Reformulação do Orçamento de 2021, sem alteração do seu valor global (R\$ 9.327.453,45 - nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando uma subconta do grupo: 6.2.2.1.1.01.33.90.030 - Material de Consumo;

CONSIDERANDO, o PAD 271/2021 (Administrativo) #Processo Licitatório# – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e o PAD nº 029/2021 Reformulação Orçamentária 2021;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen nº 503/2016, estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o inciso V do Art. 18 do Regimento Interno do Regional, que compete ao Plenário do COREN/MA examinar a reformulação orçamentária do COREN/MA;

CONSIDERANDO a a deliberação na 583ª (quingentésima octogésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 07 de maio de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Ad Referendum o Plenário - Autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.756,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para mais, suplementando uma subconta do grupo: 6.2.2.1.1.01.33.90.030 - Material de Consumo

Art. 2º Autorizar a reformulação para menos das seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.001 – Serviços Terceirizados PJ em R\$ 12.756,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Art. 3º Em face da 4ª Reformulação, o Regional não altera o valor global do orçamento atual (R\$ 9.327.453,45 - nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 10 de maio de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF